

OFI.NII.082018.3863

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2018

À
CÂMARA TÉCNICA DE POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES
TRADICIONAIS ("CTIPCT")

A/C.: SRA. CAROLINE BUOSI MOLINA
COORDENADORA DA CTIPCT
Palácio do Planalto – anexo II, sala 105 Ala A Térreo
Praça dos Três Poderes CEP 70150-900 – Brasília – DF

com cópia para:

COMITÊ INTERFEDERATIVO ("CIF")
A/C: ILMA. SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede – Caixa Postal nº 09566
Brasília/DF – CEP: 70818-900

Ref.: Nota Técnica 011/2018/CT-IPCT/CIF e Deliberação 187 do CIF – Avaliação Preliminar do Programa 03 do TTAC – Programa de Recuperação da Qualidade de Vida dos Povos Indígenas e entrega de plano de comunicação.

Prezadas Senhoras,

A Fundação Renova ("Fundação"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, no Município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, em atenção à Nota Técnica e Deliberação CIF em epígrafe, expor o quanto segue.

Serve a presente para apresentar o Plano de Comunicação anexo, bem como os comentários e posicionamento da Fundação Renova sobre as recomendações da Nota Técnica 011/2018/CT-IPCT/CIF de 18 de julho de 2018, reiteradas pela Deliberação 187 do CIF.

Trata-se de Nota Técnica por meio da qual a CT-IPCT apresenta suas recomendações para atualização e complementação do documento de definição do programa PG03 da Fundação Renova.

1. Contextualização – construção conjunta do documento de definição do programa PG03.

A definição do PG03 foi estruturada em 2017 para apresentação à CT-IPCT, que conta com corpo técnico e exerce papel fundamental na sua revisão e aprimoramento.

A partir do retorno apresentado pela Câmara Técnica, por meio da avaliação preliminar na Nota Técnica nº 011/2018/CT-IPCT/CIF, a Fundação Renova informa que fez os ajustes consensuais para a atualização do documento, que segue em anexo.

Em consonância com o exposto na Nota Técnica 011/2018/CT-IPCT/CIF, a Fundação entende que como parte de maturidade do processo de Definição do Programa, este deve ser construído de modo estruturado e em conjunto com a CT-IPCT e demais atores pertinentes considerando o novo modelo de governança.

Sem prejuízo da atualização do documento no prazo acima indicado, a Fundação Renova apresenta alguns esclarecimentos acerca das solicitações apresentadas pela aludida Nota Técnica.

2. Atendimento ao Povo Krenak

Como é de conhecimento desta CT-IPCT, o atendimento emergencial ao Povo Krenak dá-se por meio de repasse de recursos financeiros, abastecimento de água, fornecimento de insumos para gado e obras de infraestrutura para melhoria de estradas e acessos.

Essas atividades são executadas diretamente pela Fundação Renova. Todavia, o diálogo com o Povo Krenak segue sendo conduzido unicamente pela Vale, conforme solicitação dos próprios indígenas.

Neste sentido, a Fundação Renova, respeitando esta prerrogativa dos Krenak, busca atender de maneira dialógica as demandas relacionadas ao rompimento da Barragem de Fundão, mas tem sua atuação junto ao povo Krenak limitada pelo posicionamento dos indígenas em manter o diálogo unicamente com a Vale.

3. Programas reparatórios e compensatórios

O TTAC define “Programas Reparatórios” e “Programas Compensatórios” da seguinte forma: os primeiros têm por objetivo mitigar, remediar e/ou reparar impactos socioambientais e socioeconômicos advindos do rompimento, enquanto os últimos compreendem medidas e ações que visam a compensar impactos não mitigáveis ou não reparáveis advindos do rompimento, por meio da melhoria das condições socioambientais e socioeconômicas das áreas impactadas, cuja reparação não seja possível ou viável.

Considerando essa definição e a recomendação da CT-IPCT, a redação do documento de definição do programa será ajustada para maior clareza.

4. Estudo de Componente Indígena (“ECI”), objetivos e ações do programa

A Fundação Renova entende metodologicamente que o documento de definição deve trazer um desenho geral sobre o programa, alinhando diretrizes e escopo, sem detalhar ações e projetos que devem ser apresentados em planos de trabalho específicos – o que será feito de maneira individualizada e sempre envolvendo as partes interessadas.

As diretrizes do programa serão revistas levando em consideração os apontamentos trazidos na Nota Técnica nº 011/2018/CT-IPCT/CIF e notavelmente aguardando o espaço participativo de aprimoramento e construção

da definição do programa. Entretanto, existem apontamentos trazidos pelo documento que necessitam de posição esclarecedora e formal.

O tópico 8 desta nota técnica apresenta uma avaliação de inconsistência sobre os objetivos do programa, por condicionar a compensação e a reparação dos impactos à realização do Estudo de Componente Indígena.

Por outro lado, o Termo de Referência emitido pela FUNAI em fevereiro de 2016 é claro quando estabelece que os resultados do ECI deverão embasar as ações de mitigação e compensação, conforme trechos abaixo transcritos:

*"Este instrumento contém informações gerais sobre os procedimentos administrativos **necessários à regularização das compensações e ações de mitigação correspondentes ao rompimento da Barragem do Fundão e eventuais outros incidentes relacionados ao caso**, fixando requisitos mínimos e aspectos essenciais relacionados à questão indígena para o levantamento e análise dos componentes ambientais, sociais, econômicos e culturais existentes na área de influência do incidente, sem prejuízo da capacidade de inovação da equipe responsável pelo trabalho." Pág. 1*

*"O resultado dos estudos deve subsidiar ainda a proposição de ações de **mitigação e compensação adequadas às comunidades indígenas**, levando em consideração suas realidades sociais e relação de causalidade entre os impactos identificados (causa/impacto versus medidas)." Pág. 2*

*"O componente indígena se dividirá em etapas. A primeira está relacionada ao estudo, ou seja, levantamento e análise dos impactos, considerando-se as especificidades dos grupos indígenas. **Deverão ser propostas ações de mitigação e compensação dentro de programas, nesse momento tratando-se apenas de linhas gerais, relacionando-se o nexa causal dos impactos identificados e os programas propostos. A segunda contemplará a elaboração e o detalhamento, a serem realizados conjuntamente com os indígenas, do Plano Básico Ambiental (PBA) do componente indígena.** A terceira etapa compreende a execução dos programas do PBA nas Terras Indígenas e abarca o monitoramento e a avaliação." Pág. 4*

A lógica do Termo de Referência faz sentido, pois é preciso primeiramente identificar e quantificar os impactos sofridos para depois construir uma proposta de mitigação, compensação ou indenização.

Ainda sobre o Termo de Referência, a Fundação Renova esclarece que as comunidades atendidas pelo programa 03 são aquelas apontadas como

impactadas pelo Termo, que foi emitido pela FUNAI em fevereiro de 2016 e não restringidas pela Renova.

Portanto, ante a divergência entre o item 8 da Nota Técnica nº 011/2018/CT-IPCT/CIF e o disposto pelo Termo de Referência da FUNAI, a Fundação Renova formaliza a necessidade de um posicionamento da FUNAI ao procedimento emitido em 2016 que oficialmente está vigente. Esta necessidade também será colocada em ofício destinado somente a este tópico que será endereçado ao órgão indigenista para fins legais de acompanhamento deste processo.

É importante que seja evidenciado e formalizado também, outro ponto trazido nesta nota técnica conforme solicitado no tópico 9. De que forma a FUNAI e a SESAI irão supervisionar e validar todas as fases do programa? Esta dúvida surge uma vez que esta solicitação é antagônica à posição das próprias instituições que já se posicionaram inúmeras vezes contrária ao papel de serem as organizações que validam os processos relacionados aos indígenas, por exemplo na revisão e assinatura de Acordos Emergenciais, atualização do número de famílias atendidas, etc.

5. Ações estruturantes

Nos grupos de trabalho Tupiniquim e Guarani já vêm sendo discutido e definido em conjunto com as lideranças indígenas quais as ações estruturantes e de outros programas podem ser ajustadas à sua dinâmica, seja de produção pecuária, agrícola, entre outras.

Este processo se dará com o apoio e orientação técnica da consultoria independente Polifônicas, para que não gere nenhuma implicação sobre o ECI. Além de essencialmente ser discutido e acompanhado junto à esta CT.

Assim que validados, os projetos de ações estruturantes serão encaminhados aos programas específicos para avaliação de viabilidade e tratativas.

Nos Povos Krenak, o Sistema de Abastecimento de Água já encontra-se em estado avançado e caminhando para um cenário estruturado e mais sustentável como é de conhecimento.

6. Atualização cadastral e auto reconhecimento

O texto do documento de definição do programa será ajustado, conforme solicitado. Entretanto, cumpre destacar que o tema da atualização cadastral está sendo discutido junto a CT-IPCT e, logicamente, leva em consideração o auto reconhecimento e reconhecimento pelo coletivo.

Todavia, tal dinâmica precisará estar ajustada no sentido de organizar o registro dos indígenas atendidos, assim como informações relevantes para o atendimento especializado.

7. Indicadores e prazo do Programa.

A Fundação Renova propõe que os indicadores do programa deverão ser construídos após a validação do escopo dentro do modelo participativo de definição do programa, conforme apresentado em neste ofício no Item 1, parágrafo 3. Na reunião ordinária da CT-IPCT realizada em 22 de junho de 2018 a Fundação Renova já apresentou esta necessidade e reforça que reescrever indicadores fora desta governança envolvendo a CT-IPCT e atingidos, seguirá infringindo o princípio da participação integral.

O prazo de conclusão das ações, estimado em 2030, é uma projeção, que poderá ser alterada de acordo com os estudos e ações projetadas para a recuperação da qualidade de vida dos Povos Indígenas.

8. Contratação de indígenas e criação de núcleo indígena na Fundação.

A Fundação Renova esclarece que a contratação de indígenas nunca foi restringida e tem buscado ofertar a contratação de serviços aos mesmos sempre que possível. A Fundação está aberta para melhor entender a proposta de contratação junto aos indígenas para que uma estratégia possa ser criada se necessário for.

Com relação à estruturação de núcleo indígena composto por técnicos e profissionais indígenas e multidisciplinares, a Fundação Renova precisa compreender a relação entre esta proposta e o que é proposto pelo TAC Governança. Neste sentido é importante uma reflexão mais ampla para que não se crie espaços que já estão previstos dentro da nova governança da Fundação Renova.

A Fundação Renova mantém-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA
Bruno Cardoso

Líder de Programa Socioeconômico